

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, torna público:

De conformidade com o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, as deliberações tomadas na reunião ordinária de 2 de março de 2022:

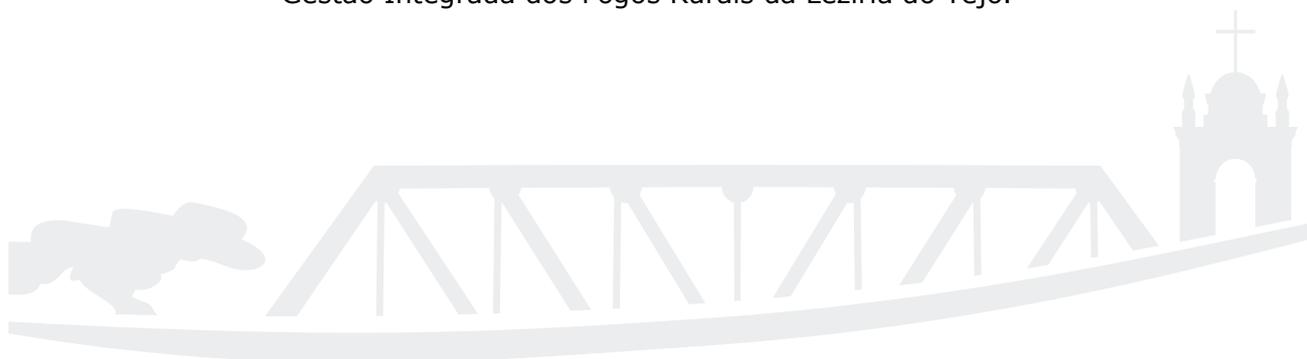
- **PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DE POLÍCIA N.º 18/2021 - RUA DAS MAGNÓLIAS E TRAVESSA DAS MAGNÓLIAS - FOROS DE LAGOÍÇOS:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea tt) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - Atribuir os números de polícia propostos para o referido local.
 - Notificar os munícipes visados para a colocação dos números, no prazo de trinta (30) dias, conforme proposta do Serviço de Fiscalização.
 - Que em caso de incumprimento se proceda coercivamente, devendo a Divisão de Espaços Públicos, Ambiente e Energia providenciar a colocação a expensas do incumpridor.
- **PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DE POLÍCIA N.º 19/2021 - RUA DO FAIAL - SANTA JUSTA - COUÇO:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea tt) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - Atribuir os números de polícia propostos para o referido local.
 - Notificar os munícipes visados para a colocação dos números, no prazo de trinta (30) dias, conforme proposta do Serviço de Fiscalização.
 - Que em caso de incumprimento se proceda coercivamente, devendo a Divisão de Espaços Públicos, Ambiente e Energia providenciar a colocação a expensas do incumpridor.



- **PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DE POLÍCIA N.º 1/2022 - RUA ISIDRO FINO HENRIQUES - FOROS DE LAGOÍÇOS - COUÇO:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea tt) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - Atribuir os números de polícia propostos para o referido local.
 - Notificar os munícipes visados para a colocação dos números, no prazo de trinta (30) dias, conforme proposta do Serviço de Fiscalização.
 - Que em caso de incumprimento se proceda coercivamente, devendo a Divisão de Espaços Públicos, Ambiente e Energia providenciar a colocação a expensas do incumpridor.
- **MERCADO MENSAL - ABERTURA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE LUGARES DE TERRADO VAGOS:-** A Câmara deliberou, por unanimidade:
 - Abrir concurso para a atribuição a título permanente dos lugares vagos.
 - Aprovar e mandar publicar o Edital
 - Designar o júri para a realização do sorteio
- **I REVISÃO AO REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL - ABERTURA DE PROCEDIMENTO:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, iniciar novo procedimento conducente à I Revisão ao Regulamento do Mercado Municipal e aprovar a afixação de um Edital.
- **REGULAMENTO INTERNO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, em conformidade com a parte final da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Regulamento Interno de Fardamento e Equipamentos de Proteção Individual.



- **VENDA DE PINHEIROS MANSOS E PINHEIROS BRAVOS:-** A Câmara deliberou, por unanimidade:
 - Aprovar a “Ata de abertura de propostas”
 - Determinar a abertura de procedimento concursal para venda dos pinheiros mansos e pinheiros bravos, nos termos do Edital, Programa e Condições Gerais
 - Constituir o júri para o presente procedimento
 - Conferir ao júri, poderes para:
 - Determinar a exclusão de candidatos;
 - Abertura e análise das propostas;
 - Propor à Câmara Municipal a adjudicação.
- **VENDA DE CORTIÇA DA HERDADE DOS CONCELHOS E HERDADE DO CONCELHINHOS:-** A Câmara deliberou, por unanimidade:
 - Determinar a abertura do procedimento concursal para a venda da cortiça da Herdade dos Concelhos e da Herdade dos Concelhinhos, nos termos do Edital
 - Definir o júri
 - Conferir ao Júri, poderes para:
 - Determinar a exclusão de candidatos;
 - Abertura das propostas;
 - Propor à Câmara Municipal a adjudicação.
- **DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES NA COMISSÃO SUB-REGIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS FOGOS RURAIS DA LEZÍRIA DO TEJO:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3, alínea k), artigo 28.º, designar o Senhor Vereador Pedro Filipe Tadeia Ferreira, como representante para as reuniões de carácter deliberativo, e a Eng.ª Mariete Cardoso, como representante para as reuniões de carácter técnico na Comissão Sub-Regional de Gestão Integrada dos Fogos Rurais da Lezíria do Tejo.



- **CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO E A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO (CIMLT):-** A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos das disposições conjugadas no artigo 23.º, na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e ainda no artigo 116.º e seguintes, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro):
 - 1 - Aprovar e submeter à Assembleia Municipal o Contrato de Delegação de Competências entre o Município e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) para a gestão da competência de instrução dos procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos dentro das localidades, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento do Município.
 - 2 - Para efeito do número um, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a afetação de recursos financeiros e a respetiva repartição de encargos nos termos definidos no estudo de viabilidade económico-financeira.
 - 3 - Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a respetiva Minuta do Contrato de Delegação de Competências entre o Município e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT).
- **ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA 1 ASSISTENTE OPERACIONAL - POSTO DE TRABALHO DOE-7:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, tomar decisão nos exatos termos que constam no Despacho do Senhor Presidente, datado de 9 de fevereiro de 2022, naquilo que é da sua competência.
- **ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA 1 ASSISTENTE TÉCNICO - POSTO DE TRABALHO DOEM-00:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, tomar decisão nos exatos termos que constam no Despacho do Senhor Presidente, datado de 10 de fevereiro de 2022, naquilo que é da sua competência.
- **ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O POSTO DE TRABALHO MT - 01 - ALTERAÇÃO DO JÚRI:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, tomar decisão nos exatos termos que constam no Despacho do Senhor Presidente, datado de 15 de fevereiro de 2022, naquilo que é da sua competência.

- **RESERVA DE RECRUTAMENTO DE 3 ASSISTENTES OPERACIONAIS PARA O POSTO DE TRABALHO DSUAZV-33:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, tomar decisão nos exatos termos que constam no Despacho do Senhor Presidente, datado de 18 de fevereiro de 2022, naquilo que é da sua competência.
- **ALUGUER DE MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS PARA REALOJAMENTO NO COUÇO - ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente.
- **EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM 25 DE ABRIL E LARGO PORTO JOÃO FELÍCIO - CONTA FINAL DEFINITIVA DA EMPREITADA:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final definitiva da Empreitada de Requalificação do Jardim 25 de Abril e Largo Porto João Felício, no valor de 472.503,92 €.
- **EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE CORUCHE NA SALGUEIRINHA – ANÁLISE DE PLANO DE TRABALHOS – PLANO DE PAGAMENTOS:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar o empreiteiro no sentido de:
 - Concluir a Empreitada de Requalificação da Rua de Coruche, na Salgueirinha, no prazo contratual;
 - Apresentar, no prazo de 10 dias, um novo plano de trabalhos modificado, adotando o mesmo por forma a corresponder as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado, nos termos do disposto no ponto 1 do artigo n.º 404 do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Informar que em caso de incumprimento do prazo contratual, por facto imputável ao empreiteiro, que o dono da obra poderá aplicar uma sanção contratual por cada dia de atraso na conclusão da obra, conforme estipulado no n.º 1 do artigo n.º 403, do CCP.
- **EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO PAISAGÍSTICA DA CALÇADINHA – MOBILIDADE PARA TODOS NA CALÇADINHA – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde da Empreitada de Requalificação Paisagística da Calçadinha – Mobilidade para todos na Calçadinha.

- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO SUPERIOR DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SANTARÉM (ISLA-SANTARÉM):-** A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente.
- **ALTERAÇÃO DA DATA DA XVIII EDIÇÃO DO EVENTO "SABORES DO TOIRO BRAVO" - CORREÇÃO DOS EDITAIS PARA CONCESSÃO DE DIVERSOS LUGARES -INFORMAÇÕES INTERNAS N.ºS 1099, 1157 E 1174:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Senhor Presidente.
- **CANDIDATURA AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO AO COMÉRCIO LOCAL - "LOJAS COM GENTE" - INFORMAÇÃO INTERNA N.º 1891/2022:-** A Câmara deliberou, por unanimidade:
 - Aprovar a atribuição de um subsídio à empresária mencionada na Informação Interna supracitada, de 85% sobre a despesa elegível de 3.371,70 €, equivalente a 2.865,95 €. No entanto, dado que este valor ultrapassa os 2.500,00 €, valor máximo a atribuir conforme a alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Incentivo ao Comércio Local "Lojas com Gente", deverá ser este o valor concedido como apoio, ou seja, 2.500,00 €.
 - Determinar que este valor deverá ser pago numa única prestação, ou em várias prestações, mediante a apresentação dos documentos de despesa comprovativos da realização do investimento proposto que deverá ser executado no prazo máximo de 12 meses a contar da assinatura do contrato de concessão de apoio, sob pena de a entidade promotora entrar em incumprimento, o Município vir a ser ressarcido de todos os apoios já pagos acrescidos da taxa de juro nominal em vigor à data do incumprimento. Constitui igualmente motivo de incumprimento, a extinção de postos de trabalho durante os 12 meses do prazo de validade do contrato.
 - Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do referido Regulamento, aprovar a atribuição de um apoio à renda mensal de 41,25 €, durante 6 meses, respeitante a 25% do valor de renda mensal de 165,00 €, por se tratar de um estabelecimento já existente.
 - Determinar que o valor de apoio à renda mensal deverá ser pago mensalmente mediante a apresentação do recibo da renda.
 - Aprovar o Contrato de Concessão de Apoio no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Local "Lojas com Gente".

- **CANDIDATURA AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO AO COMÉRCIO LOCAL - "LOJAS COM GENTE" - INFORMAÇÃO INTERNA N.º 2183/2022:-** A Câmara deliberou, por unanimidade:

- Aprovar a atribuição de um subsídio à entidade mencionada na Informação Interna supracitada de 85% sobre a despesa elegível de 3.675,13 €, equivalente a 3.123,86 €. No entanto, dado que este valor ultrapassa os 2.500,00 €, valor máximo a atribuir, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Incentivo ao Comércio Local "Lojas com Gente", deverá ser este o valor concedido como apoio, ou seja, 2.500,00 €.
- Determinar que este valor deverá ser pago numa única prestação, ou em várias prestações, mediante a apresentação dos documentos de despesa comprovativos da realização do investimento proposto que deverá ser executado no prazo máximo de 12 meses a contar da assinatura do contrato de concessão de apoio, sob pena de a entidade promotora entrar em incumprimento, o Município vir a ser ressarcido de todos os apoios já pagos acrescidos da taxa de juro nominal em vigor à data do incumprimento.
- Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do referido Regulamento, aprovar a atribuição de um apoio à renda mensal, no valor de 75 €, durante 6 meses, respeitante a 50% do valor de renda mensal de 150 €, por se tratar de um investimento na tipologia de instalação.
- Determinar que o valor de apoio à renda mensal deverá ser pago mensalmente mediante a apresentação do recibo da renda.
- Aprovar o Contrato de Concessão de Apoio no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Local - "Lojas com Gente".

- **PRORROGAÇÃO DO APOIO À RENDA MENSAL REFERENTE À CANDIDATURA AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO AO COMÉRCIO LOCAL - "LOJAS COM GENTE" - INFORMAÇÃO INTERNA N.º 1149/2022:-** A Câmara deliberou, por unanimidade:

- Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Incentivo ao Comércio Local "Lojas com Gente", aprovar o apoio de 105,00 €, correspondente a 25% da renda mensal de 420,00 € por mais 6 meses, correspondendo num valor total de apoio a conceder de 630,00 €.
- Aprovar a Adenda ao Contrato de Concessão de Apoio no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Local "Lojas com Gente" celebrado em 21 de abril de 2021.

- **PRORROGAÇÃO DO APOIO À RENDA MENSAL REFERENTE À CANDIDATURA AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO AO COMÉRCIO LOCAL - “LOJAS COM GENTE” - INFORMAÇÃO INTERNA N.º 1194/2022:-** A Câmara deliberou, por unanimidade:

 - Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Incentivo ao Comércio Local “Lojas com Gente”, aprovar o apoio de 112,50 €, correspondentes a 25% da renda mensal de 475,00 € por mais 6 meses, correspondendo num valor total de apoio a conceder de 675,00 €.
 - Aprovar a Adenda ao Contrato de Concessão de Apoio no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Local “Lojas com Gente” celebrado em 2 de agosto de 2021.
- **PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EM PARCERIA A AGREGADOS FAMILIARES COM INSUFICIÊNCIA ECONÓMICA - INFORMAÇÃO INTERNA N.º 1359/2022:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, considerando que não se verificam nenhuns dos impedimentos previstos nos pontos 3 e 4 do artigo 13.º do Regulamento do Programa Municipal de Apoio em Parceria a Agregados Familiares com Insuficiência Económica, aprovar a atribuição de um subsídio, ao munícipe mencionado na Informação Interna supracitada, no valor de 110 € mensais, durante doze meses, destinado a apoiar as despesas com medicação.
- **PROGRAMA “CASAS COM GENTE” - CANCELAMENTO DO SUBSÍDIO - INFORMAÇÃO INTERNA N.º 1356/2022:-** A Câmara deliberou, por unanimidade, cancelar o subsídio atribuído à munícipe mencionada na Informação Interna supracitada, ao abrigo do Programa “Casas com Gente”, com efeitos a 1 de março de 2022, pelo facto de a mesma ter deixado de habitar a casa para a qual lhe foi concedido o apoio, no final de fevereiro de 2022.



- **ADIANTAMENTO DA 3.ª TRANCHE DO SUBSÍDIO PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022 – GRUPO DESPORTIVO “O CORUCHENSE”**:- A Câmara deliberou, por unanimidade:
 - Retificar o subsídio aprovado e atribuído ao Grupo Desportivo “O Coruchense” em reunião de Câmara, no valor de 59 640,00 €, para 58 140,00 €, devido à não participação da equipa de Benjamins no Campeonato Distrital do respetivo escalão, o que equivale, segundo os Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo, ao valor de 1 500,00 €;
 - Adiantar o pagamento da 3.ª tranche, conforme solicitado pela Associação, retirando a quantia de 1 500,00 € ao valor inicialmente estipulado para essa mesma tranche, o que equivale a 18 380,00 €.

Coruche, 4 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal



(Francisco Silvestre de Oliveira)

